



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 2/2018 - SEAPE

RELATÓRIO	☐	Preliminar	☒	Conclusivo	☐	Monitoramento
-----------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------	--------------------------	---------------

INTERESSADO(S)	Secretaria de Gestão de Pessoas
----------------	---------------------------------

OBJETO AUDITADO: Ajustes de contas de servidores que foram desligados/aposentados deste Tribunal no exercício 2017.

PERÍODO DO TRABALHO: Início em fevereiro/18 e término em março/18.

OBJETIVO: Avaliar a correspondência dos pagamentos com a legislação vigente, visando confirmar a correta aplicação dessas normas sobre a matéria e os cálculos efetuados, bem como identificar eventuais equívocos.

PERÍODO ANALISADO: Janeiro a Dezembro de 2017.

AJUSTES DE CONTAS AUDITADOS:

1. Josélia Silva Santos – SEI: 0009895-46.2017.6.25.8000
2. José Jeovane Vieira Ramos– SEI: 0001486-81.2017.6.25.8000
3. Maria Aparecida Alves Oliveira – SEI: 0002641-20.2017.6.25.8033
4. Gisele Alves dos Santos – SEI: 0002145-21.2017.6.25.8023
5. Edjalma dos Santos – SEI: 0013215-07.2017.6.25.8000
6. Edmilson Santana dos Santos – SEI: 0013215-07.2017.6.25.8000
7. Carine Barreto de Oliveira Dias – SEI: 0000901-29.2017.6.25.8000
8. Ricardo Loeser de Carvalho Filho – SEI: 0009950-94.2017.6.25.8000
9. Yuri Fontes Barbosa – SEI: 0008073-22.2017.6.25.8000
10. Nino Porto Neto – SEI: 0013684-53.2017.6.25.8000
11. Maria Rosa Corrêa Machado – SEI: 0008951-44.2017.6.25.8000
12. Lídia Cristina Santos – SEI: 0008953-14.2017.6.25.8000
13. José Iêdo Cavalcanti Ferraz Filho – SEI: 0008949-74.2017.6.25.8000
14. Arnaldo Constantino da Silva Júnior – SEI: 0013695-82.2017.6.25.8000
15. Jorge Marley de Andrade – SEI: 0013687-08.2017.6.25.8000
16. Lydiane Torres da Silva – SEI: 0008952-29.2017.6.25.8000
17. Daniela Andrade Santiago – SEI: 0000064-71.2017.6.25.8000
18. Renata Luiza Aragão Silva Figueiredo – SEI 0000935-04.2017.6.25.8000
19. Adriano Ismerim Lopes - SEI 0000931-64.2017.6.25.8000
20. Lúcia Regina Lima Henriques - SEI 0001488-51.2017.6.25.8000
21. Danilo Mendonça Melo de Carvalho - SEI 0007426-27.2017.6.25.8000
22. João Bosco Cabral Lima - SEI 0000907-36.2017.6.25.8000
23. Sandra Mara Silva Ramos dos Santos - SEI 0000738-49.2017.6.25.8000

24. Marta Maria Oliva Barbosa Leite - SEI 0007642-85.2017.6.25.8000
25. José Eraldo Santos Prata - SEI 0003154-51.2017.6.25.8012
26. Josefa Suely dos Reis Fontes - SEI 0003154-51.2017.6.25.8012
27. Marcos Antônio Alves de Almeida - SEI 0003485-76.2017.6.25.8030
28. Maria Geane Simões de França Cruz - SEI 0003469-64.2017.6.25.8017
29. Rosélia Alves da Silva Malta - SEI 0003317-22.2017.6.25.8015
30. Aisley Karoline Araújo - SEI 0003471-28.2017.6.25.8019
31. Adriana da Costa Alemão Abreu Oliveira - SEI 0003489-91.2017.6.25.8005
32. Evelina Silva de Jesus - SEI 0013047-39.2016.6.25.8000
33. Daniely Melo Oliveira - SEI 0017849-46.2017.6.25.8000

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base os processos de ajustes de contas, com os documentos e as demais informações correlatas.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo os programas e procedimentos de análise estabelecidos e aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Nos procedimentos de análise foram utilizadas as informações presentes nos processos de ajustes de contas, realizando as conferências dos cálculos por meio de planilhas eletrônicas na ferramenta "LibreOffice Calc" e para a verificação dos pagamentos e devoluções, as informações foram confrontadas com os registros do "SGRH – Módulo de Folha de Pagamento" e com os documentos anexados aos processos.

RECOMENDAÇÃO:

Considerando a necessidade de melhor controle nas informações dos processos de ajustes, inclusive para o correto acompanhamento da quitação de parcelas devidas, bem como a necessidade de definição de critérios para apresentação das informações, de forma clara, correta e plena, evitando indução ao erro, seja material ou de interpretação, e o consequente trabalho adicional ou retrabalho, recomendamos que seja apresentado um plano de ação referente à manualização do Processo de Ajustes de Contas, segundo a Metodologia de Gestão por Processos do Escritório de Processos do TRE- SE(EPO TRE-SE).

CONCLUSÃO:

Após análise, não foram constatadas impropriedades, no entanto, solicitamos que seja apresentado Plano de Ação, no prazo de 60 dias, visando ao atendimento da recomendação de manualizar o Processo de Ajuste de Contas, segundo a Metodologia de Gestão por Processos do Escritório de Processos do TRE- SE(EPO TRE-SE).



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA, Chefe de Seção**, em 20/03/2018, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 23/03/2018, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **0493967** e o código CRC **9C660EDC**.

0002208-81.2018.6.25.8000

0493967v1